



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DELIBERAÇÃO Nº 047/2009

Autoriza a criação do Curso de Especialização em História do Pensamento Político e Práticas Legislativas.

O **CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**, no uso da competência que lhe atribui o parágrafo único do artigo 11, do Estatuto da UERJ e com base no Processo nº 3297/2009, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º – Fica autorizada a criação do Curso de Especialização em História do Pensamento Político e Práticas Legislativas, a ser oferecido pelo Instituto de Filosofia e Ciências Humanas (IFCH), Unidade Acadêmica vinculada ao Centro de Ciências Sociais, em conformidade com o disposto na Resolução CNE/CES nº 01/07, na Deliberação nº 117/85 da UERJ e na presente Deliberação.

Parágrafo único - O Curso destina-se a portadores de diploma de curso de graduação plena em qualquer área do conhecimento, emitido por Instituição de Ensino Superior (IES) oficial ou reconhecida pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

Art. 2º – A responsabilidade técnico-administrativa e pedagógica pela execução do curso caberá do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas (IFCH), com apoio técnico-pedagógico do Departamento de História (HIS) e do Departamento de Ciências Sociais (CSO), ficando a gerência financeira a cargo do Centro de Produção da UERJ (CEPUERJ).

Art. 3º – Após homologação no Conselho Departamental do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas (IFCH), caberá ao Diretor da unidade a designação, em Portaria, do Coordenador do Curso.

§ 1º - O Coordenador deverá possuir titulação mínima de Mestre, e será eleito por e dentre os professores do corpo docente do Curso, aprovado pelo Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CSEPE), que pertençam ao quadro funcional ativo da UERJ.

§ 2º - O mandato do Coordenador do Curso será de 2 (dois) anos, admitida apenas uma recondução consecutiva.

§ 3º - Havendo vacância do cargo de Coordenador, antes do término do mandato, deverá haver nova eleição para o cargo vacante, visando a complementação de mandato.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 047/2009)

Art. 4º – A unidade básica para a medida do trabalho acadêmico é o crédito, de acordo com as normas em vigor na UERJ.

Art. 5º – O Curso de Especialização em História do Pensamento Político e Práticas Legislativas terá duração de 360 (trezentas e sessenta) horas, correspondentes a 24 (vinte e quatro) créditos, distribuídos em 6 (seis) disciplinas obrigatórias, conforme estrutura curricular no ANEXO da presente Deliberação.

Art. 6º – O Edital de Seleção de candidatos será divulgado pelo Coordenador do Curso, conforme disponibilidade institucional e demanda para o Curso, após aprovação pela Sub-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa.

Art. 7º – As inscrições para o processo seletivo ao Curso de Especialização em História do Pensamento Político e Práticas Legislativas serão efetuadas, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Cópia, frente e verso, do diploma de curso de graduação plena nas áreas de conhecimento definidos no Parágrafo único do **Art.1º**;
- b) cópia do histórico escolar completo correspondente ao curso da alínea anterior;
- c) cópia da carteira de identidade;
- d) cópia do CPF;
- e) *curriculum vitae* atualizado;
- f) 2 (duas) fotografias recentes (3 x 4).

§ 1º – Caso a IES não tenha expedido o diploma a que faz jus o candidato, na ocasião das inscrições ao processo seletivo, será aceita declaração da IES indicando a data da conclusão do curso e da colação de grau do candidato.

§ 2º – Os candidatos na situação do parágrafo anterior deverão atender, caso selecionados, à exigência da alínea (a) no *caput* deste artigo, antes da entrega do trabalho final de curso.

Art. 8º – O número de vagas será estabelecido no Edital de Seleção, e não será autorizada abertura de turma com menos de 10 (dez) ou com mais de 50 (cinquenta) alunos.

Art. 9º – Em caso de convênio ou instrumento similar, firmado entre a UERJ e instituições interessadas, a admissão de candidatos obedecerá aos termos do mesmo, respeitadas as disposições desta Deliberação.

Art. 10 – Terão direito à matrícula no Curso os candidatos aprovados e selecionados, mediante os seguintes instrumentos de avaliação:

- a) análise do histórico escolar completo e do *curriculum vitae* atualizado;
- b) prova escrita eliminatória.

Parágrafo único - Os critérios de aprovação, classificação e desempate serão publicados no Edital de Seleção.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 047/2009)

Art. 11 – No ato da matrícula dos candidatos aprovados e selecionados, os originais da documentação exigida em cópia no **Art.7º** deverão ser apresentados, a título de conferência.

§ 1º – Os candidatos aprovados e selecionados, que não efetuarem suas matrículas no período definido no Edital de Seleção, serão eliminados do processo seletivo e poderá haver reclassificação dos candidatos aprovados, respeitada a ordem de classificação para admissão ao Curso.

§ 2º – O calendário de matrícula dos candidatos reclassificados será estabelecido no Edital de Seleção.

Art. 12 – O Curso será integralizado no mínimo em 10 (dez) meses e, no máximo, em 12 (doze) meses, incluindo a apresentação da monografia final.

Art. 13 – Não será autorizado o trancamento de matrícula.

Parágrafo único - O aluno que não concluir o Curso terá direito a declaração do Coordenador, indicando as disciplinas cursadas com aprovação, com as respectivas notas finais, cargas horárias, os números de créditos obtidos e os percentuais de frequência.

Art. 14 – A avaliação da aprendizagem em cada disciplina será feita através de uma ou mais das seguintes modalidades:

- a) trabalhos individuais;
- b) apresentação de seminários;
- c) trabalhos práticos;
- d) provas escritas.

§ 1º – São obrigatórias a elaboração, entrega e apresentação da monografia dentro do período de integralização do Curso, de acordo com o que estabelece o **Art. 12**.

§ 2º – Somente poderá entregar a monografia o aluno que concluir, com aproveitamento, os 24 (vinte e quatro) créditos obrigatórios, conforme o **Art 5º**, não estiver em pendência de documentação e entregar o formulário de requerimento de certificado devidamente preenchido, que será anexado ao relatório final da turma, caso o aluno faça jus ao certificado do Curso de Especialização em História Política e Práticas Legislativas.

Art. 15 – A avaliação de que trata o **Art. 14** será expressa por graus, variando de 0 (zero) a 10 (dez), sendo admitidas frações decimais.

§ 1º – O grau mínimo para aprovação em cada disciplina e na monografia é 7,0 (sete) e a frequência mínima é de 85 % (oitenta e cinco por cento) da carga horária de cada disciplina.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 047/2009)

§ 2º – O aluno que não obtiver grau mínimo para aprovação em apenas uma disciplina terá direito a uma reavaliação nesta disciplina seguindo plano de estudos determinado pelo professor responsável pela mesma, observadas as modalidades definidas no *caput* do **Art. 14** e respeitado o prazo máximo de integralização do Curso, conforme **Art. 12**.

§ 3º – O aluno que obtiver nota final inferior a 7,0 (sete) em mais de uma disciplina, na reavaliação de uma disciplina, ou na monografia será automaticamente desligado do Curso.

Art. 16 – A integralização do Curso ficará na dependência da aprovação da monografia, apresentada pelo aluno e avaliada por comissão examinadora, constituída por 3 (três) docentes ou pesquisadores da área.

§ 1º – A escolha do orientador da monografia será feita pelo aluno, dentre os docentes do Curso disponíveis para orientação.

§ 2º – Para substituição de orientador, o aluno deverá encaminhar solicitação ao Coordenador, para aprovação pelo corpo docente do Curso.

§ 3º – A comissão examinadora emitirá menção aprovando ou reprovando a monografia do aluno, em conformidade com o disposto no **§ 1º** do **Art. 15** desta Deliberação.

Art. 17 – Ao término de cada turma do Curso, a Direção do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas (IFCH) encaminhará relatório final à Sub-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa, em conformidade com as normas da UERJ referentes à expedição e registros de certificados de cursos de especialização.

Art. 18 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador, em primeira instância, e pelo corpo docente do Curso, em segunda instância, cabendo recurso ao Conselho Departamental do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas (IFCH).

Art. 19 – Esta Deliberação entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

UERJ, 16 de outubro de 2009.

RICARDO VIEIRALVES DE CASTRO
REITOR



ANEXO

CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM HISTÓRIA DO PENSAMENTO POLÍTICO E PRÁTICAS LEGISLATIVAS

ESTRUTURA CURRICULAR

DISCIPLINAS	Nº DE CRÉDITOS	CARGA HORÁRIA	DEPARTAMENTO
TEORIA POLITICA E PENSAMENTO SOCIAL	04	60	CSO
TEORIA E PRÁTICA DO PODER LEGISLATIVO	04	60	CSO
HISTÓRIA POLÍTICA E CONSTITUCIONAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	04	60	HIS
MODERNIZAÇÃO LEGISLATIVA E MUDANÇAS POLÍTICAS	04	60	CSO
MUDANÇAS SOCIAIS E PODER LEGISLATIVO	04	60	CSO
HISTÓRIA POLÍTICA E ECONOMIA	04	60	HIS
Total	24	360	

Legenda:

CSO = Departamento de Ciências Sociais do IFCH

HIS = Departamento de História do IFCH